**LEI COMPLEMENTAR Nº 42 / 2018**

“Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cristina, o Cargo de Orientador Social e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Cristina, o Cargo de Orientador Social, de provimento efetivo, conforme as especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Denominação | Escolaridade | Nº. de Vagas | Jornada Semanal | Vencimento |
| Orientador Social | Nível Médio | 01 | 40h | R$ 1.485,00 |

**Art. 2º.** As funções do cargo serão aquelas elencadas no anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação específica constante na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 26 de abril de 2.018.

**Ricardo Pereira Azevedo**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL**

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;  
b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;  
c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;  
d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;  
e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;  
f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários,  
assegurando a privacidade das informações;  
g) apoiar e participar no planejamento das ações;  
h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência  
nas unidades e, ou, na comunidade;  
i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na  
comunidade;  
k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de  
vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação  
de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;  
l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;  
m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;  
n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe  
com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;  
o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;  
p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;  
q) apoiar na articulação com a rede de serviços sócio-assistenciais e políticas públicas;  
r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de  
processos, fluxos de trabalho e resultado;  
s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;  
t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;  
u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;  
v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;  
x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.